



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2017**  
**DE 31 DE MAIO DE 2017**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00h, do dia 14 de junho de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 050/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água de 21 Sistemas de Abastecimento Coletivo no município de São José do Ouro/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, de acordo com a seguinte descrição:

Item	Quant.	Produto
001	21 SAC's	Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água dos Sistemas de Abastecimento Coletivo do município.

1.2 A empresa contratada deverá:

- Fornecer insumos (cloro ou flúor), na quantidade necessária para o tratamento da água;
- Limpar e desinfetar os 21 reservatórios conforme legislação vigente, bem como fornecer os materiais necessários para a realização dos serviços;
- Apresentar certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
- Ter assistência técnica 24 horas na manutenção de equipamentos e insumos;
- Ter assistência técnica e responsável técnico químico;
- Apresentar relatório de controle técnico mensal e semestral;
- Fornecer embalagens e materiais para a coleta de amostras para análises;
- Coletar mensalmente 1 (uma) amostra de água para análise laboratorial;
- Apresentar mensalmente 1 (uma) análise microbiológica de "coliformes totais e termo tolerantes" por poço;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- j) Apresentar mensalmente 1 (uma) análise físico química “pH, cor, Cloro, fl e turbidez” por poço;
- k) Fornecer equipamentos específicos na dosagem certa dos insumos que se façam necessários;
- l) Fornecer equipamentos eletrônicos, abrigos e tanques de preparo de soluções, para aplicação dos produtos químicos (cloro e flúor), em forma de comodato;

1.3 A empresa vencedora não poderá terceirizar os serviços ora licitados.

1.4 Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### ***No primeiro envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 024/2017

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### ***No segundo envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 024/2017

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

## 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (ANEXO I);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (ANEXO II) e Documento de Identificação pessoal;

c) Declaração conforme do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope 01) e os Documentos de Habilitação (envelope 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 6. DA PROPOSTA - *Envelope n.º 1:*

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento. **Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca.**

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO - *Envelope n.º 2:*

7.1 Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

7.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO III).



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante e do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além da data;
- b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), do licitante;
- c) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), do responsável técnico;
- d) Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do licitante e do responsável técnico;
- e) Certificado de Ensaio de Proficiência em Análises Microbiológicas em águas;
- f) Certificado de Ensaio de Proficiência em análises Ambientais;
- g) Prova documentada do responsável técnico do licitante, indicando cargo e/ou função, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social;
- h) Alvará de Laboratório Analítico emitido pelo Estado em nome do licitante;
- i) Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede do licitante;
- j) Autorização Ambiental para transporte de produtos químicos;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- k) Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acompanhada de declaração da licitante de que, caso haja substituição de membros desta equipe, o acervo do novo integrante será compatível com o anterior;

### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor da expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.10.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7 alíneas “e, f e g” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 12. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

12.1 Os serviços deverão iniciar imediatamente a partir da contratação, de acordo com as especificações do objeto, nas seguintes localidades do município de São José do Ouro:

Item	Quant.	Serviço
001	21 SAC's	Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água dos Sistemas de Abastecimento Coletivo do município.
<b>Localização do Sistema de Abastecimento Coletivo:</b>		<b>Quantidade</b>
ÁREA INDUSTRIAL		1
CAPELA MISERICÓRDIA		1
CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA		1
COMUNIDADE RIO TANQUE		3
CAPELA SÃO MIGUEL		2
CAPELA SÃO PAULO		3
CAPELA SÃO PEDRO		2
JARDIM ALEGRE		1
LINHA PASINATO		1
MARMELEIRO		2
PONTÃO		1
VALE DO PARAÍSO		1
VILA HÍPICA		1
VILA SOUZA		1

12.2 Verificada a desconformidade com o serviço realizado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de saúde do Município, através do Servidor Waltrudes Silvio de Souza, Agente de Campo.

12.4 O material a ser utilizado deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

## 13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, mediante apresentação da NF/fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

13.5 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1 DA CONTRATADA:

14.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

14.1.2 Indicar o preposto e seu substituto, com seus telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

14.1.3 Definir, junto a Secretaria de Saúde do Município, um cronograma com determinação de data, hora, local e pontos de coleta para recolhimento das amostras de água;

14.1.4 Executar o objeto licitado, conforme especificados no edital.

14.1.5 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato.

#### 14.2 DO CONTRATANTE:

14.2.1 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados, de acordo com os termos do edital.

14.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

14.2.3 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

14.2.4 Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14.2.5 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, onde os serviços estiverem sendo executados;

14.2.6 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

## 16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## 17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2110	Manutenção Piso Fixo Vigilância e Promoção Saúde	
RUBRICA:	3390390000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8250

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Laurindo Centenaro, 481.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 31 DE MAIO DE 2017.**

**Antônio José Bianchin  
PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Pregão Presencial nº 024/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº  
024/2017, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,  
bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II MODELO CREDENCIAMENTO

**Pregão Presencial nº 024/2017**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 024/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

### Pregão Presencial nº 024/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IV – MODELO PROPOSTA Pregão Presencial nº 024/2017

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Quant.	Produto	Preço Unitário	Preço TOTAL
001	21 SAC's	Prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água dos Sistemas de Abastecimento Coletivo de São José do Ouro.		

DECLARAMOS que o valor da proposta, compreende também:

- Fornecimento dos insumos (cloro ou flúor), na quantidade necessária para o tratamento da água;
- Limpeza e desinfecção dos 21 reservatórios conforme legislação vigente, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços;
- Assistência técnica 24 horas na manutenção de equipamentos e insumos;
- Assistência técnica e responsável técnico químico;
- Fornecimento das embalagens e materiais para a coleta de amostras para análises;
- Coleta mensal de 1 (uma) amostra de água para análise laboratorial;
- Fornecimento dos equipamentos específicos na dosagem certa dos insumos que se façam necessários;
- Fornecimento dos equipamentos eletrônicos, abrigos e tanques de preparo de soluções, para aplicação dos produtos químicos (cloro e flúor), em forma de comodato;

DECLARAMOS ainda que, será apresentado ao Município de São José do Ouro:

- Certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
- Relatório de controle técnico mensal e semestral;
- Análise microbiológica de “coliformes totais e termo tolerantes”, mensalmente 1 (uma) análise por poço;
- Análise físico química “pH, cor, Cloro, fl e turbidez”, mensalmente 1 (uma) análise por poço;

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.*

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*\*/2017

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS, CONTROLE E TRATAMENTO DA ÁGUA 21 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COLETIVO

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Antonio José Bianchin**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA: .....**, que mediante o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, de 31 de maio de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água de 21 Sistemas de Abastecimento Coletivo no município de São José do Ouro/RS, em conformidade com as exigências do Edital de Pregão Presencial 024/2017.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto da presente contratação o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$\_\_\_\_\_ mensal.

2.2 O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, mediante apresentação da NF/fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2110	Manutenção Piso Fixo Vigilância e Promoção Saúde	
RUBRICA:	3390390000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8250



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

12.5 Os serviços deverão iniciar imediatamente a partir da contratação, de acordo com as especificações do objeto, nas seguintes localidades do município de São José do Ouro:

Item	Quant.	Serviço
001	21 SAC's	Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água dos Sistemas de Abastecimento Coletivo no município.
<b>Localização dos Sistemas de Abastecimento Coletivo:</b>		<b>Quantidade</b>
Área Industrial		1
Capela Misericórdia		1
Capela Nossa Senhora Aparecida		1
Comunidade Rio Tanque		3
Capela São Miguel		2
Capela São Paulo		3
Capela São Pedro		2
Jardim Alegre		1
Linha Pasinato		1
Marmeleiro		2
Pontão		1
Vale Do Paraíso		1
Vila Hípica		1
Vila Souza		1

12.6 Verificada a desconformidade com o serviço realizado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de saúde do Município, através do Servidor Waltrudes Silvio de Souza, Agente de Campo.

12.8 O material a ser utilizado deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 DA CONTRATADA:

5.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

5.1.2 Indicar o preposto e seu substituto, com seus telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

5.1.3 Definir, junto a Secretaria de Saúde do Município, um cronograma com determinação de data, hora, local e pontos de coleta para recolhimento das amostras de água;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.1.4 Executar o objeto licitado, conforme especificados no edital.
- 5.1.5 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 5.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato.

### 5.2 DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados, de acordo com os termos do edital.
  - 5.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.
  - 5.2.3 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
  - 5.2.4 Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
  - 5.2.5 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, onde os serviços estiverem sendo executados;
- Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1 Esta contratação será realizada até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

**Município de São José do Ouro – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---